

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 009/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA J P FARDAS LTDA.

Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o Município de São João/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.892/0001-08, situada na Rua Augusto Peixoto, 139, Centro, São João PE, neste ato representada por sua ordenadora de despesas, a Sra. Adelma Elias da Silva, residente e domiciliado a Rua Clara Nunes, Nº 236, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE, portadora da cédula de identidade Nº 4.319.142 SDS/PE e CPF Nº 843.442.454-15, tendo como fiscal do respectivo contrato o Sr. Antônio Carlos Souza da Silva, portador do CPF nº. 092.822.954-86, e como **CONTRATADA**, a empresa **J P FARDAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.537.623/0001-51, com sede na Rua Maria da Conceição Viana, 1344, Jardim Atlântico, na cidade de Olinda/PE, CEP 53.050-110, neste ato representado pelo Sr. **Ebenezer de Melo Tabosa**, residente e domiciliado na Rua Maria Conceição Viana, nº. 1159, Rio Doce, na cidade de Olinda/PE, CEP 53.050-110, portador da Cédula de Identidade nº 2996102 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 658.978.624-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa para confecção de fardamento escolar para os alunos da rede municipal de ensino de São João/PE.

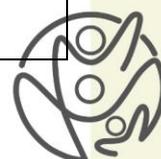
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISA MODELO ENSINO FUNDAMENTAL	UND	5504	R\$ 11,89	R\$ 65.442,56
2	CAMISA MODELO ENSINO FUNDAMENTAL	und	3316	R\$ 12,69	R\$ 42.080,04
3	Shorts em helanca 100% poliéster na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g; friso na lateral em malha P.V. (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160g, na cor branca com espessura de 3 mm, o cós do short será com elástico de 3cm 70%	UND	1167	R\$ 11,29	R\$ 13.175,43



	poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada em máquina galoneira com 2,5cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha.				
4	Calça em helanca 100% poliéster na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g; friso na lateral em malha P.V. (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160g, na cor branca com espessura de 3 mm, o cós da calça será com elástico de 3cm 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha da calça será costurada em máquina galoneira com 2,5cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha. As marcas serão aplicadas em uma cor(branca) na lateral esquerda de quem usa, conforme modelo. NOS TAMANHOS 08, 10 E 12 ANOS	und	1637	R\$ 19,49	R\$ 31.905,13
5	Calça em helanca 100% poliéster na cor vermelha, com gramatura mínima de 285g; friso na lateral em malha P.V. (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160g, na cor branca com espessura de 3 mm, o cós da calça será com elástico de 3cm 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha da calça será costurada em máquina galoneira com 2,5cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor vermelha. As marcas serão aplicadas em uma cor(branca) na lateral esquerda de quem usa, conforme modelo. NOS TAMANHOS PP	und	83	R\$ 21,19	R\$ 1.758,77
6	CASACO ESCOLAR, em helanca (100% poliéster) na cor vermelha com gramatura mínima de 285g, gola dobrada em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g na , medindo 8 cm. Os punhos deverão ser dobrados em helanca (100% poliéster), com gramatura mínima de 285g medindo aproximadamente 5 cm. A	UND	1167	R\$ 43,53	R\$ 50.799,51



<p>barra do casaco deverá ser dobrada em helanca (100% poliéster) +/- 5 cm. O zíper será branco com puxador de metal, (aviamento que engata no zíper). Deverá ter 1 bolso de cada lado (medidas proporcionais ao tamanho do casaco). Logomarca frontal MARCA DO GOVERNO DE SÃO JOÃO e logomarca nas costas "MARCA DA SEDUC DE SÃO JOÃO". NOS TAMANHOS NOS TAMANHOS 02, 04, 06, 08 E 10 ANOS (de acordo com a tabela padrão da empresa). Obs: A empresa vencedora deverá enviar uma tabela com os pantones que a empresa trabalha (na fase de amostras), para a aprovação da contratante</p>				
V. TOTAL				R\$ 205.161,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/02/2025 e encerramento em 14/02/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 205.161,44 (Duzentos e cinco mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50051 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

- 2.107 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CUSTEIO
- 3.3.90.30.00 – material de consumo
- 2.110 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA QSE



- 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- a) O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- d) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- e) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- f) O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- g) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- i) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- j) O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- k) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- l) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- m) Indenizações e multas.
- n) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- o) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SÃO JOÃO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

SÃO JOÃO, 14 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Adelma Elias da Silva
Contratante

J P FARDAS LTDA

Ebenezer de Melo Tabosa
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF



CPF



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/12-202505301235568.pdf>
assinado por: idUser 266

